

Nota Técnica

Orientações sobre Coronavírus (COVID-19)

COVID-19 declarada Pandemia Mundial

Uma pandemia é um surto mundial de uma doença. Pandemias acontecem quando um novo vírus passa a ter o potencial elevado de infectar pessoas e sua disseminação passa a ocorrer de forma indiscriminada, com abrangência global. O vírus causador da COVID-19 teve sua disseminação indiscriminada reconhecida pela OMS (Organização Mundial da Saúde) no dia 11 de março de 2020.

No século passado foram 4 pandemias causadas por vírus influenza. Essa é primeira pandemia conhecida causada por um novo coronavírus. Por essa razão, o conteúdo existente e disponível até o momento relaciona-se aos casos de influenza e outros coronavírus, cujas premissas também passaram a ser aplicadas à COVID-19, já que os coronavírus são uma espécie bastante ampla de vírus, comuns em humanos e em diversas espécies de animais, tendo já ocasionado outras epidemias conhecidas como a MERS-CoV e a SARS-CoV.

1. Introdução

A COVID-19 é uma síndrome respiratória severa, causada pelo patógeno coronavírus 2 (designado como SARS-CoV-2, também conhecido como vírus COVID-19), do gênero coronavirus. Ainda há muito para ser aprendido sobre esse novo coronavírus e as pesquisas estão em pleno andamento.

Até o presente momento sabe-se que a transmissão do vírus COVID-19 acontece de pessoa para pessoa por proximidade (até 2 metros de distância) através de gotículas respiratórias e por contato.

As evidências disponíveis sugerem que o COVID-19 pode permanecer ativo por horas ou até dias em superfícies dos mais diversos materiais. Embora a transmissão do novo coronavírus a partir de superfícies contaminadas ainda não tenha sido documentada, a limpeza de todas as superfícies de contato frequente, com sua posterior desinfecção, é a melhor medida a ser adotada no momento para a prevenção da COVID-19, bem como de outras moléstias respiratórias.

A provisão de abastecimento de água, esgotamento sanitária e serviços de limpeza urbana é essencial para a proteção da saúde humana durante qualquer processo epidêmico registrado mundo afora. Diante disso, é indispensável assegurar que tais serviços sejam diariamente executados, sem interrupção, pois contribuem para auxiliar na prevenção da transmissão do coronavírus.

2. Orientações Preliminares

A presente Nota Técnica traz Orientações Preliminares sobre a COVID-19 e tem por objetivo auxiliar na prevenção de moléstias respiratórias agudas no ambiente de trabalho, com foco principalmente nos serviços de gestão de resíduos sólidos. Assim, buscou-se trazer nesse material informações para que as empresas associadas possam se preparar da melhor maneira durante o atual momento e contra um agravamento dos casos de transmissão do vírus.

O objetivo primordial do momento é limitar e prevenir novos casos de transmissão do coronavírus COVID-19.

Reforçamos que o presente material está baseado nas constatações e evidências disponíveis no momento sobre o coronavírus COVID-19 e poderá ser atualizado conforme novas informações forem disponibilizadas pelas autoridades competentes.

As evidências disponíveis mostram que idosos e pessoas com doenças crônicas, tais como problemas cardíacos, pulmonares e diabetes estão no grupo de alto risco para o desenvolvimento de complicações a partir do COVID-19.

Quem está no Grupo de Risco?

- Idosos
- Pessoas com doenças crônicas:
 - Cardíacos
 - Diabetes
 - Pulmonares

Não se fazem necessárias medidas adicionais para a execução dos serviços de saneamento básico (abastecimento de água, tratamento de esgoto e limpeza urbana) durante a epidemia de coronavírus COVID-19. As orientações já existentes para a prestação segura e eficiente desses serviços no dia-a-dia são suficientes para a contenção da transmissão do novo vírus.

3. Estratégias Recomendadas no momento

- **Estímulo ao distanciamento social**
 - Verifique os casos em que seja possível estabelecer políticas e práticas de distanciamento social como medida prevenção à transmissão do vírus, tais como home office e teletrabalho e horários flexíveis (para evitar transporte em horário de pico).
 - Os empregados que tenham possibilidade de trabalhar à distância (teletrabalho/home office) devem ser encorajados a evitar comparecer à empresa até que o surto de transmissão seja amenizado.

- **Determinação para que funcionários com qualquer sintoma permaneçam em casa**
 - Empregados com qualquer dos sintomas da COVID-19 devem permanecer em casa até que os sintomas desapareçam ou, em caso, de complicação/confirmação, até que haja alta médica. Os empregados devem informar imediatamente aos seus superiores sobre tais sintomas.
 - Orientar empresas de funcionários terceirizados sobre a importância de orientar seus empregados a permanecer em casa diante do surgimento dos sintomas da COVID-19.
 - Não há necessidade, no momento, de solicitar atestado médico para os empregados que manifestarem sintomas da COVID-19 e optarem por permanecer em casa, uma vez que o sistema de saúde poderão apresentar capacidade reduzida de atendimento diante do crescimento dos casos e são ambientes com potencial de transmissão elevada.
 - As empresas devem manter políticas flexíveis que permitam seus empregados a permanecerem em casa para cuidar de algum familiar, principalmente menores, que tenham apresentado os sintomas da COVID-19.
 - A Lei 13.979/2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da epidemia, considera como falta justificada o período de ausência decorrente de isolamento ou quarentena, sendo que os 15 primeiros dias de afastamento são remunerados pela empresa e os demais pelo INSS.

- **Separar e Dispensar empregados doentes:**
 - Recomenda-se que empregados que aparentem estar com alguma moléstia devam ser separados dos demais empregados. E empregados que apresentem qualquer sintoma da COVID-19 durante o expediente devem ser dispensados imediatamente para retornarem às suas residências.
 - A empresa não pode impedir viagens particulares, porém pode determinar o afastamento temporário para empregados que retornarem de locais com potencial incidência do vírus.

- **Plano de Contingência:**
 - Identificar as funções primordiais da empresa e os insumos essenciais para manter as atividades em operação (ex. matérias primas, serviços subcontratados, fornecedores, etc) e prepare um plano de contingência para a eventualidade de um aumento inesperado no absenteísmo ou interrupção dos fornecimentos programados.
 - Estabelecer um plano de comunicação com um canal permanente com empregados, fornecedores e parceiros sobre as ações adotadas para prevenção da transmissão do vírus, de forma a antecipar os temores, ansiedade, rumores e desinformação entre tais grupos.

- Estabelecer políticas de licenças e flexibilização do comparecimento ao trabalho para os casos de absenteísmo em decorrência da suspensão das aulas em diversas localidades.
- As empresas que tiverem as suas atividades diretamente afetadas pela epidemia, seja por bloqueios na cadeia de fornecimento ou absenteísmo/contágio dos empregados, poderão conceder férias coletivas de pelo menos 10 dias, a todos os empregados ou para setores específicos.
- **Medidas ante a confirmação de caso de COVID-19 na empresa:**
 - Se algum empregado receber a confirmação positiva para COVID-19, a empresa deverá informar os demais empregados o mais rápido possível a respeito de sua possível exposição ao novo coronavírus, mas deverá assegurar na medida do possível a confidencialidade a respeito da identidade do indivíduo contaminado e outros detalhes eventualmente disponíveis na condição de empregador.
 - Recomenda-se interditar as áreas utilizadas pelas pessoas que apresentarem a contaminação, deixando portas e janelas abertas para aumentar a circulação do ar no ambiente.
 - Se possível aguardar 24 horas, ou o maior tempo possível em termos operacionais (para redução do potencial de vida do vírus eventualmente presente no ambiente), para iniciar o processo de limpeza e desinfecção do local.
 - A equipe de limpeza deverá assegurar a limpeza e desinfecção das áreas utilizadas pelas pessoas que apresentarem contaminação, com foco prioritário na áreas de maior contato utilizadas pelas mesmas.
- **Reforçar medidas de higiene e etiqueta respiratória:**
 - Afixar cartazes que demonstrem as ações necessárias de etiqueta respiratória e higiene das mãos.
 - Afixar e distribuir mensagens que estimulem os empregados a permanecer em casa quando apresentarem sintomas da COVID-19 (tosse, espirro, febre, dor no corpo).
 - Disponibilizar lenços descartáveis e dispensers de álcool gel ou outra substância antibactericida para uso dos empregados.
 - Solicitar que os empregados informem seus superiores caso alguém de sua família apresente sintomas da COVID-19.

Como limpar e Desinfetar áreas e superfícies com suspeita de contaminação?

- Se a superfície estiver suja, limpar com água e sabão ou detergente, antes da desinfecção.
- Para desinfecção diluir soluções com cloro ou com pelo menos 70% de álcool. A maioria dos desinfetantes domésticos é eficiente contra o coronavírus.

- **Incrementar as ações de limpeza dos ambientes de trabalho:**
 - Aumentar a rotina de limpeza das áreas de uso frequente pelos empregados, tais como estações de trabalho, puxadores e maçanetas, arquivos etc.
 - Disponibilizar lenços antibactericida descartáveis para que possam ser usados pelos empregados na limpeza de teclados, mouse, controles remoto, etc.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E HIGIENE PARA AS EQUIPES DE LIMPEZA

- O pessoal da limpeza deve utilizar luvas descartáveis e aventais para todo o processo de limpeza dos ambientes de trabalho, inclusive para manuseio e retirada do lixo.
- Após a atividade de limpeza as luvas devem ser retiradas com cuidado e descartadas, seguido de lavagem das mãos.
- Não utilizar equipamentos de ar comprimido ou jatos de água para limpeza de áreas e superfícies potencialmente contaminadas pois tais ações podem dispersar material infectante.

5. Saúde e Segurança Ocupacional nos Serviços de Limpeza Urbana e Gestão de Resíduos

a. Controle e Prevenção

Medidas para proteção dos trabalhadores da exposição, e infecção, com o novo coronavírus COVID-19 dependem do tipo de trabalho que seja executado e exposição ao risco, incluindo potencial de interação com pessoas infectadas e contaminação do ambiente de trabalho.

As empresas devem desenvolver planos de controle de infecção, baseado numa análise de risco da situação apresentada na localidade dos serviços, utilizando-se, para tanto, de combinação de controles administrativos e de engenharia, práticas de segurança e saúde do trabalho, e re-análise dos equipamentos de proteção individual (EPI) de forma a prevenir os riscos de exposição dos empregados.

Vale também reavaliar a necessidade de treinamento e capacitação adicionais para o momento de prevenção e combate ao coronavírus COVID-19.

b. Orientações Práticas

- **Para todos os Empregados:**
 - Lavar as mãos com frequência, com água e sabão por pelo menos 20 segundos. Na ausência de água e sabão utilizar substância à base de álcool (com pelo menos 60% de álcool).
 - Evitar tocar os olhos, nariz e boca
 - Evitar aglomerações e contato próximo com pessoas com qualquer sintoma da doença.

- **Para Empregados nas atividades com potencial exposição ao COVID-19:**
(em serviços saúde, necrotérios, laboratórios, companhias aéreas, portos e aeroportos, e gestão de resíduos)
 - Fazer uma análise de riscos envolvidos com as atividades executadas e o grau de exposição, a partir do desenvolvimento da situação, conforme orientação das autoridades competentes.
 - No processo de análise, as empresas devem considerar se os seus empregados poderão ter contato com pessoas contaminadas por COVID-19. Além disso, as empresas também devem levar em consideração se os seus empregados poderão estar expostos a ambientes ou materiais (ex. amostras de laboratórios, resíduos etc) contaminados com o vírus.
 - Caso a análise seja positiva para os riscos, a empresa deverá providenciar equipamentos de proteção individual adequados à prevenção ao COVID-19 (luvas, aventais, óculos e máscaras/respiradores).
 - Promover treinamento adicional para todos os empregados eventualmente expostos ao COVID-19, explicando os novos protocolos para prevenção da transmissão (ex.: reconhecimento e registro de casos) e reforçando as medidas de higiene das mãos e uso adequado dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

c. Gestão de Resíduos

Até que novas informações estejam disponíveis, recomenda-se adotar uma combinação de ações conforme os padrões e protocolos já existentes e em uso, tais como proteção de contato, proteção respiratória e aumento da higienização individual.

No tocante à gestão de resíduos sólidos urbanos, a orientação é de se manter a mesma rotina já adotada, uma vez que os procedimentos existentes são suficientes para mitigação dos riscos, não havendo necessidade de precauções adicionais além das já adotadas para proteger os trabalhadores durante o curso normal das suas atividades.

A gestão dos resíduos sólidos contaminados ou com suspeita de contaminação por COVID-19 deve seguir a regulamentação aplicável aos resíduos infectantes do Grupo A1, conforme Resoluções CONAMA 358/2005 e ANVISA RDC 222/2018, lembrando que tais resíduos requerem gerenciamento diferenciado dos resíduos comuns e tratamento prévio à sua disposição final.

De acordo com as informações disponíveis no momento, o novo coronavírus (SARS-CoV-2) corresponde a um agente biológico classe de risco 3, conforme Classificação de Risco dos Agentes Biológicos, do Ministério da Saúde. Tal classificação implica em transmissão de alto risco individual e moderado risco para a comunidade e que os resíduos provenientes da assistência a pacientes suspeitos ou confirmados de infecção pelo COVID-19 inserem-se no grupo A1, conforme Resolução RDC/Anvisa nº 222/2018.

Os resíduos devem ser acondicionados em saco vermelho, que devem ser substituídos quando atingirem 2/3 de sua capacidade ou pelo menos 1 vez a cada 48 horas e identificados pelo símbolo de substância infectante, com rótulos de fundo branco, desenho e contornos pretos. Os sacos devem estar contidos em recipientes de material lavável, resistente à punctura, ruptura, vazamento e tombamento, com tampa provida de sistema de abertura sem contato manual, com cantos arredondados. Os sacos contendo tais resíduos devem ser objeto de coleta e transporte especializados para RSS, e submetidos a processos licenciados de tratamento, antes de sua disposição final.

As Boas Práticas de gestão de resíduos de serviços de saúde e as diretrizes contidas nos Planos de Gerenciamento de RSS devem ser estritamente observadas, incluindo a distribuição de responsabilidades, e a previsão de recursos humanos e materiais em quantidade suficiente para atendimento dos casos previstos, e para a adequada gestão dos resíduos gerados.

Não há evidências de que o contato com os materiais descartados devidamente acondicionados tenha resultado em transmissão do vírus COVID-19.

6. Perguntas e Respostas

a. O que empresas de gestão de resíduos precisam saber sobre materiais e esgoto originados em unidades de tratamento de saúde, residências ou instituições com casos confirmados ou sob suspeita de contaminação por COVID-19?

Os resíduos gerados nos cuidados a pacientes confirmados ou sob suspeita de contaminação por COVID-19 não requerem cuidados e nem desinfecção adicional. Os coronavírus são suscetíveis aos mesmos processos de tratamento e desinfecção já adotados para outros resíduos de saúde da mesma categoria.

b. Os trabalhadores nas atividades de gestão de resíduos necessitam de proteção adicional para manusear resíduos sólidos descartados em unidades de tratamento de saúde, residências ou instituições com casos confirmados ou sob suspeita de contaminação por COVID-19?

Os trabalhadores dos serviços de gestão de resíduos devem usar os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) já determinados para sua operação rotineira e adotar os padrões básicos de higienização para as suas atividades, além de evitar tocar os olhos, nariz e boca. Não há nenhuma evidência decorrente do COVID-19 que demande aos trabalhadores a adoção de precauções e proteções adicionais àquelas já comumente adotadas.

c. Os resíduos gerados em unidades de tratamento à saúde com atendimento a pacientes com casos confirmados ou sob suspeita de contaminação por COVID-19 requerem algum manuseio especial ou desinfecção adicional?

Os resíduos de serviços de saúde gerados em unidades de tratamento à saúde responsáveis pelo atendimento a casos confirmados de COVID-19 não possuem características diferenciadas dos resíduos de serviços de saúde comumente gerados em tais unidades. Não há evidências que sugiram a necessidade de manuseio especial ou desinfecção adicional.

d. Os resíduos gerados em laboratórios de análises com resultados de amostras ou testes para COVID-19 requerem algum manuseio especial ou desinfecção adicional?

Atualmente não há evidências de que os resíduos de laboratórios com atendimento para COVID-19 requeiram procedimentos especiais, nem acondicionamento ou procedimentos de desinfecção adicionais.

e. Quais fluídos corpóreos podem disseminar a infecção por COVID-19?

Não há muita informação disponível sobre a detecção do vírus SARS-CoV-2 em fluídos corpóreos, sendo que o mesmo tem sido mais comumente encontrado em amostras do trato respiratório superior e inferior. Além disso o RNA do vírus SARS-CoV-2 foi encontrado em amostras de sangue e fezes, mas não há certeza de que o agente infeccioso esteja presente em amostras extrapulmonares. A duração da presença do RNA do vírus SARS-CoV-2 nas amostras do trato respiratório superior e inferior e em amostras extrapulmonares ainda é desconhecida, mas pode ser de várias semanas ou mais, tal qual já foi observado na infecções MERS-CoV or SARS-CoV também causadas por coronavírus. O agente infeccioso do SARS-CoV, foi encontrado e isolado de amostras do trato respiratório, sangue, urina e fezes, enquanto que o agente infeccioso do MERS-CoV só foi isolado de amostras do trato respiratório. Ainda é desconhecido se outros fluídos corpóreos não respiratórios, como leite materno, urina, sêmem e vômito de uma pessoa infectada podem conter e transmitir o agente infeccioso do SARS-CoV-2.

f. O vírus COVID-19 pode ser encontrado nas fezes?

O vírus SARS-CoV-2 que causa a COVID-19 foi detectado em amostras de fezes de alguns pacientes diagnosticados com infecção comprovada. Aproximadamente 2-10% dos pacientes confirmados com COVID-19 apresentaram quadro de diarreia, porém a quantidade de vírus liberada pelo corpo humano, quanto tempo o vírus persiste nas amostras e se o mesmo tem potencial infeccioso ainda são fatores desconhecidos. O risco de transmissão do coronavírus COVID-19 a partir das fezes de uma pessoa infectada também é desconhecido. No entanto, baseado em dados de epidemias anteriores de coronavírus (SARS e MERS), entende-se que o risco é baixo.

g. O vírus COVID-19 pode ser transmitido pelo esgoto?

O vírus da SARS, um coronavírus similar ao da COVID-19, foi encontrado no esgoto não tratado, e tendo persistido no mesmo em torno de 2 a 14 dias. Em 2003, durante a epidemia de SARS, foram documentados casos de transmissão do vírus a partir das partículas de esgoto não tratado. Os dados disponíveis sugerem que os sistemas clorados de tratamento de esgoto são suficientes para inativar os coronavírus.

h. O vírus COVID-19 pode ser transmitido pela água não tratada?

O COVID-19 é um vírus envelopado com uma membrana externa frágil. Geralmente vírus envelopados são menos estáveis no meio ambiente e mais suscetíveis aos oxidantes, tais como o cloro. Ainda não há evidência acerca da sobrevivência do vírus da COVID-19 nos recursos hídricos, mas é provável que o vírus seja inativado muito mais rapidamente nesses ambientes, do que os vírus entéricos não envelopados de conhecida transmissão em meio líquido (adenovírus, rotavírus e hepatite A, por exemplo). Estudos mostram que 99,9% dos coronavírus transmissíveis não sobrevivem a mais 2 dias no meio ambiente a 23C ou 2 semanas a 25C. Calor, PH alto ou baixo, luz solar e desinfetantes comuns contribuem para a não sobrevivência do vírus.

i. Quanto tempo do vírus COVID-19 sobrevive no meio ambiente?

Ainda não se sabe quanto tempo o vírus COVID-19 sobrevive no meio ambiente, mas supõe-se que tenha o mesmo comportamento de outros coronavírus. Um estudo recente sobre a sobrevivência de coronavírus em superfícies encontrou grande variação, com um intervalo entre 2 horas e 9 dias. O tempo de sobrevivência depende de uma série de fatores, tais como tipo de superfície, temperatura, umidade relativa etc. O mesmo estudo também demonstrou que uma efetiva inativação pode ser alcançada em até 1 minuto, utilizando-se desinfetantes comuns, tais como aqueles contendo 70% de álcool ou hipoclorito de sódio.

7. Referências

World Health Organization - WHO.
Centers for Disease Control and Prevention - CDC, EUA
Occupational Safety and Health Administration - OSHA, EUA
International Solid Waste Association - ISWA
Solid Waste Association of North America - SWANA
National Health Service - NHS, Reino Unido
ANVISA, Brasil
Ministério da Saúde, Brasil

>> Documento finalizado em 16/março/2020 <<